



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No municipal Oficial em
19 de dezembro de 2023
Proibido

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Regulamentação, Transposição e Transferência de Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG"

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'a'.

CONSIDERANDO, o Memorando ADM de nº. 083/2023, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para regulamentação da transposição e transferência de recursos federais remanescentes no Fundo Municipal de Saúde de exercícios anteriores a 01/01/2018;

CONSIDERANDO o Ofício de nº. 0627/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que informou as contas e respectivas verbas remanescentes no Fundo Municipal de Saúde, anteriores a 01/01/2018, passíveis de transposição por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 172/2020, publicada na data 08/02/2023, pelo Ministério da Saúde, que autoriza a transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 96/2023, que estabelece regras para a transposição e transferência dos recursos financeiros remanescentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 197/2022, que determina o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação de recursos remanescentes no FMS;

CONSIDERANDO, que a transposição e transferência dos recurso de que trata este Decreto Municipal não são créditos adicionais, mas provenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

de repasses da União, além de já haver autorização da LC nº. 172/2020 tal tal fim, sendo dispensada autorização da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a transposição, transferência e reprogramação de recurso vinculados ao FMS, foi apresentada e aprovada em Plenária do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 07/12/2023;

CONSIDERANDO, que houve atualização dos dados incluindo alteração orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 na plataforma DIGUSUS;

CONSIDERANDO, que houve atualização dos dados incluindo alteração orçamentária na PAS- Programação Anual de Saúde 2023, na plataforma DIGUSUS, e,

CONSIDERANDO, que foi definido novo objeto para utilização dos recursos previstos, transpostos e transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber, aquisição de medicamentos, sendo desnecessário a elaboração de um plano de aplicação específico para execução destes recursos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar a transposição e transferência dos recursos remanescentes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), por meio de reprogramação, dos exercícios financeiros anteriores a 01/01/2018, das seguintes contas: 6624055-0; 6624010-8; 6624011-9; 6624013-5; 6624047-0; 6624027-5; 6624012-7, todas com número de agência 00105-8, Caixa Econômica Federal, conforme tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 19 de dezembro de 2023.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Memorando ADM 083/2023

Pedra Dourada – MG, em 19 de dezembro de 2023

À ILMA. Sra.

FRANCIELLY DE PAULA APOLINÁRIO – Procuradoria Municipal.

Prezada, meus cumprimentos.

Valho-me desta oportunidade para requisitar a expedição de Decreto Municipal regulamentando a transposição e transferência de recursos financeiros federais remanescentes de exercícios anteriores.

O que se pede está em consonância com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 0627/2023, em anexo, subscrito por Valéria Barbosa Rúbio.

Noutro giro, cumpre-me destacar que antes de qualquer ato a Procuradoria Municipal deverá fazer sua inerente análise técnica acerca da viabilidade jurídica do pedido, devotando-se a emitir parecer caso o resultado seja negativo.

Sem mais para o momento, é o despacho.

Cumpra-se.



IGOR R. MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

OFICIO Nº: 0627/2023

Pedra Dourada, 15 de dezembro de 2023

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ilustríssimo Senhor

Igor Rogério Moraes Silva

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo(a), sirvo-me do presente para solicitar de V. Sa. que proceda elaboração de Decreto Municipal que dispõe sobre a TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA de Recursos Financeiros Federais com data do crédito anterior a 01/10/2018.

De acordo com a Lei Complementar nº 172/20, o Ministério da Saúde publicou na data de 08 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 96/23. Esta medida é decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº.197/22.

Publicada no Diário Oficial da União, 07 de dezembro de 2022, altera a Lei Complementar 172/2020 (LC 172/20) e a Lei 14.029/2020. Especificamente para a área da saúde tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto no art. 5º da LC 172/20 para que Municípios, Estados e Distrito Federal executem atos de transposição e transferência orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais regulares e automáticos aos fundos de saúde.

Na saúde, a reprogramação é possibilitada pela LC 172/20 que trata dos saldos de recursos transferidos pelo Fundo Nacional para o financiamento das ações e serviços públicos em saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012.

Como transposição e transferência não são créditos adicionais, são provenientes de repasses da União e têm na LC 172/20 a necessária autorização legislativa para execução, não há necessidade de autorização pela Câmara Municipal.

É importante ressaltar que esse novo prazo para transferência, transposição, reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde, se encerra ao final do exercício de 2023. Após esse período, caso ainda existam saldos desses recursos nas contas dos fundos de saúde abertas antes de 1º de janeiro de 2018, os mesmos deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional.

É fundamental que o Município gestor do prestador formalize instrumento para o repasse dos recursos previstos pela LC 197/22. Para tanto foram cumpridos os rituais: I) Informe à Plenária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária – registro em ata; II) Atualização dos dados incluindo alteração orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 na plataforma DIGUSUS; III) Atualização dos dados incluindo alteração orçamentária na PAS – Programação Anual de Saúde 2023 na plataforma DIGUSUS; e IV) Definido novo objeto para utilização do recurso previsto – transposto e transferido.

Desta forma, conforme preconiza a legislação vigente que versa sobre o assunto, buscou-se atender aos seguintes requisitos:

1. cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
2. inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e
3. ciência ao respectivo Conselho de Saúde

A mesma legislação informa que **não** há necessidade de elaborar um plano de aplicação específico para execução destes recursos.

Outra medida importante expressa na LC 197/22 é a desvinculação do objeto e do compromisso previamente estabelecido com o Ministério da Saúde, seja do Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União ou mesmo do ato normativo que deu origem ao repasse. Reforço. Isso, somente para os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018.

Referências:

BRASIL. Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp172.htm.

BRASIL. Lei Complementar 197, de 6 de dezembro de 2022. Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp197.htm#art1.

BRASIL. Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm.

BRASIL. Portaria GM/MS 96, de 7 de fevereiro de 2023. Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-96-de-7-de-fevereiro-de-2023-462992651>.

CNM. Nota Técnica 024/2020, de 17 de abril de 2020. Aplicação dos recursos SUS para Coronavírus "Covid-19", Emendas Específicas e Especiais; Transposição e Transferência de saldos – LC 172/2020. Confederação Nacional de Municípios. Brasília. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14596>.

CNM. Nota Técnica 015/2020, de 10 de maio de 2021. Atualiza as normas sobre transferência e transposição de saldos financeiros da Saúde a partir da promulgação da Lei Complementar 181 de 6 de maio de 2021, que altera o Artigo 5º da Lei Complementar 172/2020. Confederação Nacional de Municípios. Brasília. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14947>.

CONASEMS. Nota Técnica, de 9 de fevereiro de 2023. Transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo. Conasems. Brasília. Disponível em: <https://conasems-ava-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/institucional/orientacoes/note-tecnica-reprogramacao-dos-saldos1675956117.pdf>.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

**INFORMATIVO DAS CONTAS CORRENTE VINCULADAS AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA**

... CONTAS COM RECURSOS FINANCEIROS COM DATA ANTERIOR A 01/01/2018 E, PORTANTO, PERMITEM
REPROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRA DOURADA - MG

11.247.982/0001-72

Saldo em Conta
R\$ 172.725,86

Total recebido
R\$ 1.193.782,09

CAIXA

Qtd. de Contas

Vinculadas

12

Agência	Nome agência	Conta	Tipo	Situação	Saldo	Ações
00105-8	CARANGOLA, MG	6624070-4	INVESTSUS	Ativa	0,00	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624066-6	CUSTEIOSUS	Ativa	0,00	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624055-0	INVAN	Ativa	2.163,86	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624010-0	BLAFB	Ativa	664,44	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624011-9	BLATB	Ativa	145,69	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624013-5	BLVGS	Ativa	2.999,85	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624030-5	INMAO	Ativa	0,00	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624062-3	BLGES	Ativa	0,00	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624036-4	BLMEX	Ativa	0,00	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624047-0	QLFAR	Ativa	1.417,86	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624027-5	BLINV	Ativa	1.707,51	
00105-8	CARANGOLA, MG	6624012-7	BLMAC	Ativa	346,12	

Fonte: Plataforma INVESTSUS

[INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS \(saude.gov.br\)](https://saude.gov.br/investsus)

Acesso em 15/12/2023 – 15h30

